



CÂMARA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA

CIDADE SIMPATIA – ESTADO DE SÃO PAULO

EMENDA MODIFICATIVA Nº 01, AO PROJETO DE LEI Nº 66/2026

Autora: Vereadora Catiane Fonseca

Ficam modificados os parágrafos 1º, 2º e 3º do Artigo 1º do Projeto de Lei nº 66/2026 e acrescentado mais um parágrafo ao mesmo Artigo 1º, passando a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º ...

§1º O acesso ao serviço previsto no caput deste artigo observará, sempre que possível e conforme critérios técnicos e disponibilidade administrativa, prioridade às crianças, aos adolescentes, às mulheres, aos idosos e às pessoas com deficiência em situação de violência;

§2º A definição da ordem de atendimento observará critérios técnicos, de urgência e vulnerabilidade, na forma da regulamentação do Poder Executivo;

§3º O acesso ao serviço não poderá ser condicionado exclusivamente à situação socioeconômica da vítima, sem prejuízo da adoção de critérios técnicos de priorização e da observância da disponibilidade orçamentária e administrativa;

§4º O atendimento poderá ser realizado mediante encaminhamento expedido por autoridade competente ou por outro meio de acesso previsto na regulamentação do Poder Executivo.” (NR)

Plenário “Vereador Fernando Navajas”, 30 de junho de 2026.



Catiane Fonseca
Vereadora – UNIÃO BRASIL

